

LEI Nº1224 DE 18 DE ABRIL DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UMA COPIADORA USADA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma copiadora usada, para papel comum frente e verso, com visor plano e fixo, com área de reposição de 29,7cm x 42,0cm (duplo carta), com 30 cópias por minuto, com uma redução de 74,7% usada até 2 anos, com garantia total de 06 meses.

Parágrafo Único. O valor a ser pago será de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), nas seguintes condições de pagamento: 1 entrada de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), onde servirá de parte do pagamento a copiadora usada da Prefeitura Municipal, com o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e mais um parcela de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) em 30 dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Equipamento e Material Permanente, código 4.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de abril de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal